



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

DECRETO MUNICIPAL Nº 89/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA E DA CERTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CRF DO MUNICIPIO DE CANTAGALO, ATRAVÉS DA LEI 13.465/2017 E DECRETO 9.310/2018; E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais declara que:

D E C R E T A

Art. 1º - Deferimento da Legitimação Fundiária e da Certificação de Regularização Fundiária, do Município de Cantagalo, através da Lei 13.465/2017 e Decreto 9.310/2018, do núcleo Lima, objeto da matrícula 539 de Selma Pereira Schmoeller, Santana Pereira Hulse, Aloisio Pereira, Mateus Pereira, Dumintila Pereira Hulse, Celio Fedrechski, Joaquim De Chaves, Sandra Mara Pereira, Noeli Maria Pereira E Inez Pereira De Jesus, e matrícula 3729 de João Maria De Lima, Reinaldo Rosa De Lima, Leonardo Sobrinho De Lima, Miguel Uczak, Alberto Alfredo Weber, Angelica Rosa De Lima Silvério, Anilce Aparecida De Almeida, Nivaldo Sobrinho De Lima, Terezinha Conceição De Lima, Flores Gelinski, Maria Castorina, Diva Pereira Weber, Jose Sidney Spitzner, Marilce Da Aparecida Amaral Spitzner, Geni Aparecida De Freitas, Jessica Mierzva, Circe Gonçalves Bonetes, Candida Maria Raclitsky, Antonio Roberto Ribeiro De Freitas, Luiz Carlos Vieira Sarmiento Zahra, Dirlei Silveira, Joscemara De Almeida, Josevaldo De Almeida, Milton Benevite E Maria Alice De Lima Ribeiro, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cantagalo/PR.

Art. 2º - Individualização de matrículas para as ruas e servidões, conforme Artigo 53 da Lei federal 13.465/2017, parágrafo único, para promover manutenções e ordenamento.

Art. 3º - Consideração a autonomia municipal como ente federado, respaldada na Lei nº 13.465/2017, que confere institucionalidade dos projetos de regularização fundiária, este município classifica o referido núcleo de interesse social (Reurb-S) e interesse específico (Reurb-E). O núcleo se encontra apto para fins de regularização fundiária e conseqüentemente para emissão das matrículas individualizadas para cada morador, nas modalidades já mencionadas, sendo este loteamento predominantemente de baixa e média renda.

Art. 4º - Deferimento a cobrança do IPTU, em nome do ocupante, independentemente da emissão das matrículas individualizadas.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Segue a Certidão de Regularização Fundiária (CRF) emitida por esta municipalidade em anexo.

Prefeitura Municipal de Cantagalo, 19 de maio de 2022.

JOÃO KONJUNSKI
- Prefeito
Municipal

Assinado de forma digital
por JOÃO KONJUNSKI -
Prefeito Municipal
Dados: 2022.05.19
10:10:38 -03'00'



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

PODER EXECUTIVO

ANO II - EDIÇÃO 72/2022 – QUINTA-FEIRA, 19 DE MAIO DE 2022.

PAGINA 04



ADEHASC
Associação Para o Desenvolvimento Habitacional
Sustentável de Santa Catarina

ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL
SUSTENTÁVEL DE SANTA CATARINA - ADEHASC
Rua Candelária, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - São Miguel do Oeste - SC.
CNPJ nº 78.466.875/0001-32 / Fone: (49) 3622.3137

São Miguel do Oeste/SC, 19 de maio de 2022.

Associação Para o Desenvolvimento Habitacional
Sustentável de Santa Catarina – ADEHASC
Presidente: **DJALMA MORELL**

contato@adehasc.com.br
(49) 3622-3137



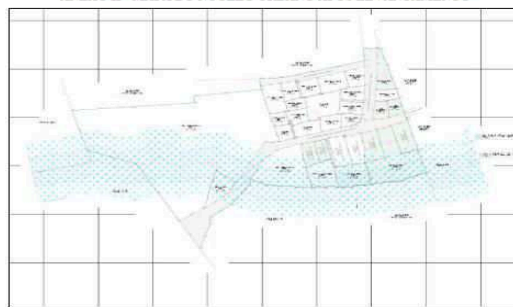
ADEHASC
Associação Para o Desenvolvimento Habitacional
Sustentável de Santa Catarina

ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL
SUSTENTÁVEL DE SANTA CATARINA - ADEHASC
Rua Candelária, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - São Miguel do Oeste - SC.
CNPJ nº 78.466.875/0001-32 / Fone: (49) 3622.3137

ANEXO I - DELIMITAÇÃO POLIGONAL



ANEXO II - MAPA DO NÚCLEO URBANO APÓS LEVANTAMENTO



contato@adehasc.com.br
(49) 3622-3137



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Candelária, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

DECRETO MUNICIPAL Nº 89/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA E DA CERTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CRF DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO, ATRAVÉS DA LEI 13.465/2017 E DECRETO 9.310/2018; E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais declara que:

DECRETA

Art. 1º - Deferimento da Legitimação Fundiária e da Certificação de Regularização Fundiária, do Município de Cantagalo, através da Lei 13.465/2017 e Decreto 9.310/2018, do núcleo Lima, objeto da matrícula 539 de Selma Pereira Schmoeller, Santina Pereira Hulse, Aloisio Pereira, Mateus Pereira, Dumitila Pereira Hulse, Celio Fedreschki, Joaquim De Chaves, Sandra Mara Pereira, Noeli Maria Pereira E Inez Pereira De Jesus, e matrícula 3729 de João Maria De Lima, Reinaldo Rosa De Lima, Leonardo Sobrinho De Lima, Miguel Uczak, Alberto Alfredo Weber, Angelica Rosa De Lima Silvério, Anilce Aparecida De Almeida, Nivaldo Sobrinho De Lima, Terezinha Conceição De Lima, Flores Gelinski, Maria Castorina, Diva Pereira Weber, Jose Sidney Spitzner, Marice Da Aparecida Amaral Spitzner, Geni Aparecida De Freitas, Jessica Mierzwa, Circo Gonçalves Bonetes, Candida Maria Raclitsky, Antonio Roberto Ribeiro De Freitas, Luiz Carlos Vieira Sarmento Zahra, Dirlei Silveira, Josecmara De Almeida, Josevaldo De Almeida, Milton Benevite E Maria Alice De Lima Ribeiro, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cantagalo/PR.

Art. 2º - Individualização de matrículas para as ruas e servidões, conforme Artigo 53 da Lei Federal 13.465/2017, parágrafo único, para promover manutenções e ordenamento.

Art. 3º - Consideração a autonomia municipal como ente federado, respaldada na Lei nº 13.465/2017, que confere institucionalidade dos projetos de regularização fundiária, este município classifica o referido núcleo de interesse social (Reurb-S) e interesse específico (Reurb-E). O núcleo se encontra apto para fins de regularização fundiária e consequentemente para emissão das matrículas individualizadas para cada morador, nas modalidades já mencionadas, sendo este loteamento predominantemente de baixa e média renda.

Art. 4º - Deferimento a cobrança do IPTU, em nome do ocupante, independentemente da emissão das matrículas individualizadas.



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Candelária, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Segue a Certidão de Regularização Fundiária (CRF) emitida por esta municipalidade em anexo.

Prefeitura Municipal de Cantagalo, 19 de maio de 2022.

JOÃO KONJUNSKI
- Prefeito
Municipal

Assinado de forma digital
por JOÃO KONJUNSKI -
Prefeito Municipal
Dados: 2022.05.19
10:10:38 -03'00'